



# - SUMÁRIO -

## SISTEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – SISNAD

### LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.....9

#### TÍTULO I

Disposições Preliminares .....9

#### TÍTULO II

Do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas ..... 10

##### CAPÍTULO I

Dos Princípios e dos Objetivos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas ..... 11

##### CAPÍTULO II

Da Composição e da Organização do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas ..... 13

##### CAPÍTULO III

(Vetado)..... 13

##### CAPÍTULO IV

Da Coleta, Análise e Disseminação de Informações sobre Drogas ..... 13

#### TÍTULO III

Das Atividades de Prevenção do Uso Indevido, Atenção e Reinserção Social de Usuários e Dependentes de Drogas..... 14

##### CAPÍTULO I

Da Prevenção ..... 14

##### CAPÍTULO II

Das Atividades de Atenção e de Reinserção Social de Usuários ou Dependentes de Drogas ..... 16

CAPÍTULO III	
Dos Crimes e das Penas .....	18
TÍTULO IV	
Da Repressão à Produção não Autorizada e ao Tráfico Ilícito de Drogas .....	20
CAPÍTULO I	
Disposições Gerais .....	20
CAPÍTULO II	
Dos Crimes.....	21
CAPÍTULO III	
Do Procedimento Penal .....	27
SEÇÃO I	
Da Investigação .....	28
SEÇÃO II	
Da Instrução Criminal.....	30
CAPÍTULO IV	
Da Apreensão, Arrecadação e Destinação de Bens do Acusado .....	33
TÍTULO V	
Da Cooperação Internacional .....	37
TÍTULO VI	
Disposições Finais e Transitórias.....	38
<b>LEGISLAÇÃO CORRELATA</b>	
<b>DECRETO Nº 5.912, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006</b>	
Regulamenta a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), e dá outras providências.....	43